

## Actos do Poder Executivo

## DECRETO N. 8.558, DE 17 DE SETEMBRO DE 1937

Abre a Secretaria da Viação e Obras Publicas um credito especial de 2:367\$000 para pagamento de indemnização a Innocencio Lemos de Siqueira Pinto e outros.

O DOUTOR JOSE JOAQUIM CARDOZO DE MELLO NETO, Governador do Estado de São Paulo, usando da autorização que lhe confere o artigo 2.º da lei n. 2811, de 28 de dezembro de 1936,

## Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, no Thesouro do Estado, a Secretaria da Viação e Obras Publicas, um credito especial da importancia de dois contos, trezentos e sessenta e sete mil reis (2:367\$000), para pagamento de indemnização a Innocencio Lemos de Siqueira Pinto e outros, pela desapropriação de uma faixa de terreno situada no bairro de Berituba-Assu', districto de paz de Tayassupéba-Assu', em Mogy das Cruzes, necessaria ao desenvolvimento dos serviços, na construção da adductora do Rio Claro.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de setembro de 1937.

J. J. CARDOZO DE MELLO NETO  
Ranulpho Pinheiro Lima  
Clovis Ribeiro

Publicado na Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, aos 17 de setembro de 1937.

Mario da Veiga,  
Servindo de Director Geral.

## DECRETO N. 8.559, DE 17 DE SETEMBRO DE 1937

Declara de utilidade publica, afim de ser desapropriada pela Cia. Paulista de Estradas de Ferro, uma faixa de terreno situada no municipio e comarca de Dois Corregos, necessaria á construção da linha ferrea de 1.m 60 de bitola entre Dois Corregos e o Km. 56.116 do ramal de Agudos, a que se refere o decreto n. 8423, de 15 de julho de 1937.

O DOUTOR JOSE JOAQUIM CARDOZO DE MELLO NETO, Governador do Estado de São Paulo, attendendo ao que lhe representou o Secretario de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, acerca do requerido pela Cia. Paulista de Estradas de Ferro, e usando das attribuições que lhe confere o artigo 2.º da Lei n. 57, de 18 de março de 1836 e artigo 11, paragrapho unico, da Lei n. 30, de 13 de junho de 1892, modificada pelos decretos ns. 5857, de 15 de março de 1933 e 6549, de 11 de julho de 1934,

## Decreta:

Artigo 1.º — E' declarada de utilidade publica, afim de ser desapropriada pela Cia. Paulista de Estradas de Ferro, uma faixa de terreno abrangendo a área de 1.6 alqueires, pertencente, segundo consta, a dona Maria Magdalena de Oliveira Mattozinho, dentro do municipio e comarca de Dois Corregos, e figurada na planta que com este baixa, rubricada pelo Secretario de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, visto se tornar a alludida faixa de terreno necessaria á construção da via ferrea de 1.m60 de bitola, entre Dois Corregos e o Km. 56.116, do ramal de Agudos, passando pela cidade de Jahu', a que se refere o decreto n. 8423, de 15 de julho de 1937.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de setembro de 1937.

J. J. CARDOZO DE MELLO NETO  
Ranulpho Pinheiro Lima.

Publicado na Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, aos 17 de setembro de 1937.

Mario da Veiga,  
Servindo de Director Geral.

## DECRETO N. 8560, DE 17 DE SETEMBRO DE 1937

Proroga por mais sessenta dias o prazo a que se refere o artigo 1.º do decreto n. 8443, de 29 de julho de 1937.

O DOUTOR JOSE JOAQUIM CARDOZO DE MELLO NETO, Governador do Estado de São Paulo, attendendo ao que lhe representou o Secretario de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas,

## Decreta:

Artigo 1.º — Fica prorogado por mais 60 dias o prazo para a assinatura do termo de compromisso a que se refere o artigo 1.º do decreto n. 8443, de 29 de julho de 1937.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de setembro de 1937.

J. J. CARDOZO DE MELLO NETO.  
Ranulpho Pinheiro Lima.

Publicado na Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, aos 17 de setembro de 1937.

Mario da Veiga,  
Servindo de Director Geral.

Comissão de Assistencia Hospitalar  
do Estado de São Paulo

Praça Ramos de Azevedo n. 16 — 4.º andar  
Telephone, 4-4959

## (\*) DECRETO N. 8.561, DE 17 DE SETEMBRO DE 1937

Cria Caixas Economicas annexas a collectorias estaduais.

O DOUTOR JOSE JOAQUIM CARDOZO DE MELLO NETO, Governador do Estado de São Paulo, usando das suas attribuições,

## Decreta:

Artigo 1.º — Fica criada uma caixa economica annexa a cada uma das collectorias estaduais de Maracahy, Itazapeta, Queluz e Areas.

Artigo 2.º — Estas caixas economicas ficarão sob a gerencia dos respectivos collectores, que accumularão as funções de thesoureiro, auxiliados pelos seus escriptores e pelos escripturarios que forem nomeados pelo Governo.

Artigo 3.º — Estas caixas economicas reger-se-ão, na parte que lhes for applicavel, pelo regulamento que baixou com o decreto n. 2.675, de 19 de janeiro de 1917.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 17 de setembro de 1937.

J. J. CARDOZO DE MELLO NETO  
Clovis Ribeiro.

(\*) Publicado novamente por ter sahido com incorrecções.

## (\*) DECRETO N. 8.562 DE 17 DE SETEMBRO DE 1937

Abre creditos supplementares na Secretaria da Fazenda.

O DOUTOR JOSE JOAQUIM CARDOZO DE MELLO NETO, Governador do Estado de São Paulo, usando da autorização que lhe confere o art. 8.º letra "b", da lei n. 2762, de 17 de dezembro de 1936,

## Decreta:

Artigo unico — Ficam abertos na Secretaria da Fazenda os creditos de dois mil contos de réis (2.000:000\$000) e de oitocentos contos de réis (800:000\$900), supplementares, respectivamente ás verbas ns. 363, (Exercício Findos), e 365, (Reposições e Restituições), do orçamento vigente.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de setembro de 1937.

J. J. CARDOZO DE MELLO NETO.  
Clovis Ribeiro.

(\*) Publicado novamente por ter sahido com incorrecções.

## DECRETO N. 8.566, DE 20 DE SETEMBRO DE 1937

Cria, no municipio de Araçatuba, o districto policial de Rinopolis, com as mesmas divisas com que o foi o districto de paz de igual denominação, creado pela lei n. 3.024, de 4 de agosto do corrente anno.

O DOUTOR JOSE JOAQUIM CARDOZO DE MELLO NETO, Governador do Estado de São Paulo, usando das attribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, letra c, da Constituição do Estado,

## Decreta:

Artigo 1.º — Fica creado, no municipio de Araçatuba, o districto policial de Rinopolis, com as mesmas divisas com que o foi o districto de paz de igual denominação creado pela lei n. 3.024, de 4 de agosto do corrente anno, que são as seguintes:

"Começam na barra do rio Drava com o rio Feio; seguem pelo rio Drava acima, até encontrarem a barra do corrego da Lagôa; sobem por este corrego até a sua mais alta cabeceira, e, dahi, pela sua baixada, até alcançarem o espigão divisor Feio-Peixe; rumam por este espigão á esquerda, até encontrarem a baixada do ribeirão Itaúna, pela qual descem, até a sua cabeceira, e pelo Itaúna abaixo até a sua barra no rio Feio; e pelo rio Feio abaixo até onde tiveram começo."

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, em 20 de setembro de 1937.

J. J. CARDOZO DE MELLO NETO.

Arthur Leite de Barros Junior.  
Publicado na 1.ª Secção da 1.ª Directoria, da Directoria Geral da Secretaria de Estado dos Negocios da Segurança Publica, em 20 de setembro de 1937.

Climaco Pereira,  
Director Geral.

## DECRETO N. 8.567, DE 20 DE SETEMBRO DE 1937

Cria, no municipio e comarca de Marilia, o districto policial de PAULOPOLES — com as mesmas divisas com que o foi o districto de paz de igual denominação creado pela lei n. 2.999, de 24 de junho do corrente anno.

O DOUTOR JOSE JOAQUIM CARDOZO DE MELLO NETO, Governador do Estado de São Paulo, usando das attribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, letra c, da Constituição do Estado,

## Decreta:

Artigo 1.º — Fica, no municipio e comarca de Marilia, criado o districto policial de PAULOPOLES, com as mesmas divisas com que o foi o districto de paz de igual denominação creado pela lei n. 2.999, de 24 de junho do corrente anno, que são as seguintes:

"Começam na barra do rio do Peixe com o ribeirão Macahubas, ou Bomfim; sobem por este até a barra do ribeirão do Salto — proseguindo, dahi, até a barra dos corregos Camapuan e Monjolo, seus afluentes mais altos, e pelo corrego Monjolo até sua cabeceira principal; dahi, seguem em recta até a cabeceira do corrego Branco, descendo por este até sua barra no ribeirão do Veado; descem por este ribeirão até a sua barra no ribeirão Caingang, pelo qual sobem até a barra do ribeirão Jacutinga; dahi, sobem por este ribeirão até sua cabeceira principal mais occidental (Agua Santa), rumando dahi em recta até o encontro das duas cabeceiras principais do ribeirão Guayuvira, descendo por este ribeirão até sua foz no rio do Peixe, pelo qual descem até a barra do ribeirão Macahubas, ou Bomfim, onde tiveram começo".

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, em 20 de setembro de 1937.

J. J. CARDOZO DE MELLO NETO  
Arthur Leite de Barros Junior.

Publicado na 1.ª Secção da 1.ª Directoria, da Directoria Geral da Secretaria de Estado dos Negocios da Segurança Publica, em 20 de setembro de 1937.

Climaco Pereira,  
Director Geral.

## DECRETO N. 8.568, DE 20 DE SETEMBRO DE 1937

Cria, no municipio de Barretos, o districto policial denominado Alberto Moreira.

O DOUTOR JOSE JOAQUIM CARDOZO DE MELLO NETO, Governador do Estado de São Paulo, usando das attribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, letra "c", da Constituição do Estado,

## Decreta:

Artigo 1.º — Fica creado, no municipio de Barretos, o districto pocial denominado Alberto Moreira, com as divisas seguintes:

"Começam no rio Pardo, na barra do ribeirão "Rio Velho" e sobem por este até o desaguadouro da lagoa "Criminosa"; seguem por este e pelas lagoas Criminosa, Limpa, Feia e da Prata, até o exgollo desta; dahi, em linha recta, seguem até atingir o cruzamento dos trilhos da Comp. Paulista de Estradas de Ferro com o ribeirão Mandy e, por este acima, até a barra do corrego Bacahubas pelo qual sobem, até a sua cabeceira mais meridional; dahi, seguem pelo espigão do corrego São Domingos com a vertente do rio Pardo, até encontrar o espigão do corrego do Meio com o ribeirão Cachoeirinha; descem por este até frontear a barra do corrego Marinheiro, afluente da margem direita do ribeirão Cachoeirinha e, pelo ribeirão Marinheiro acima, até sua cabeceira mais meridional; dahi, rodeando a cabeceira do corrego "Sim Senhor", seguem até encontrar as divisas do districto de Fortaleza e descem, confrontando com este districto, até o rio Pardo e, por este abaixo, até a barra do ribeirão "Rio Velho", onde tiveram começo".

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, em 20 de setembro de 1937.

J. J. CARDOZO DE MELLO NETO  
Arthur Leite de Barros Junior.

Publicado na 1.ª Secção da 1.ª Directoria, da Directoria Geral da Secretaria de Estado dos Negocios da Segurança Publica, em 20 de setembro de 1937.

Climaco Pereira,  
Director Geral.

## DECRETO N. 8.569, DE 20 DE SETEMBRO DE 1937

Cria, no municipio de Barretos, o districto policial denominado Frigorifico.

O DOUTOR JOSE JOAQUIM CARDOZO DE MELLO NETO, Governador do Estado de São Paulo, usando das attribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, letra "c", da Constituição do Estado,

## Decreta:

Artigo 1.º — Fica creado, no municipio de Barretos, o districto policial denominado Frigorifico, com as divisas seguintes:

"Começa no rio Pardo, na barra do ribeirão Pitangueiras e, por este acima, até a barra do corrego Palmar pelo qual sobem, até sua cabeceira principal e, pelo thalveg desta, seguem até encontrar as divisas do municipio de Collina e descem por estas, até o rio Pardo e, por este abaixo, até a barra do ribeirão Pitangueiras, onde tiveram começo".

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, em 20 de setembro de 1937.

J. J. CARDOZO DE MELLO NETO  
Arthur Leite de Barros Junior.

Publicado na 1.ª Secção da 1.ª Directoria, da Directoria Geral da Secretaria de Estado dos Negocios da Segurança Publica, em 20 de setembro de 1937.

Climaco Pereira,  
Director Geral.